



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 51

Nº.....

Revoga parte da concessão feita à firma Concessionária do Matadouro Público e autoriza o aforamento de 4 áreas de terreno - situadas nesta cidade, à Cia. de Cimento Portland Itaú, de Itaú - de Minas, Estado de Minas Gerais

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada parte da concessão outorgada por este Município à firma Barros & Cia. Ltda., para exploração dos serviços do Matadouro Público de Corumbá e constante da cláusula 2a do contrato celebrado entre esta Municipalidade e a referida firma, em 8 de Setembro de 1.903, parte essa correspondente as áreas de terreno descritas no requerimento da Cia. de Cimento Portland Itaú, de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, ao qual a concessionária Barros & Cia. Ltda. anuiu em desistir dos seus direitos sobre as referidas áreas.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aforar, mediante os ônus legais, à Companhia de Cimento Portland - Itaú, de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede na Capital do Estado de São Paulo, 3 (três) áreas de terreno, destinadas à montagem, nesta cidade, de uma fábrica de cimento, construção de vilas operárias, tanques, depósitos de inflamáveis, etc., bem como uma quadra para extração de terra vermelha, também empregada na fabricação de cimento, e que são as seguintes:

- a) - uma área com 143.467,30 m2, compreendida à margem direita do rio Paraguai, numa extensão de 590,40mts. a partir da linha divisória da Cia. Siderúrgica Brasileira até a proximidade da bomba de elevação de água pertencente à firma Barros & Cia. Ltda, limitando-se ao Sul com a Avenida do Rio Branco (estrada Corumbá-Ladário), ao Norte com o Rio Paraguai, ao Nascente com a linha divisória da Cia. Siderúrgica Brasileira, numa extensão de 235,00 mts. e ao Poente com a bomba de elevação de água, da firma Barros & Cia. Ltda. numa extensão de 251,00mts.}
- b) - uma área com 158.927,50 m2, compreendida entre a quadra onde está localizado o Matadouro Público e a divisória da Cia. Siderúrgica Brasileira, numa extensão de 421,00mts. para a estrada de Corumbá Ladário, por 377,50 mts. de fundos, limites da estrada de Ferro Noroeste do Brasil (ligação Corumbá-Porto Esperança).

Continúa



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.

LEI Nº 51

(Continuação)

- c) - uma área de 329.053,60 m², com frente para o -
-ramal da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil -
(ligação Corumbá-Porto Esperança), numa exten-
são de 421,00 mts, por 781,60 mts, de fundos ,
limitando-se ao Nascente com a divisória da Cia
Siderúrgica Brasileira e ao Poente com terrenos
da concessão à firma Barros & Cia. Ltda.
- d) - uma quadra de terreno rústico, de 147 metros -
de frente, por 145 metros de fundos, aproximada-
mente, situada à margem direita da Estrada Co-
rumbá-Urucum, nas proximidades do Am. 4.

Art. 3º - Fará parte integrante desta Lei a planta topográ-
fica das áreas descritas nas letras "a", "b" e "c", desta Lei, expe-
dida pela Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal, em data de
28/XII corrente.

Art. 4º - Os títulos desta autorização só serão expedidos de-
pois de publicado edital da mesma e não protestado por terceiros , -
com direitos já adquiridos sobre as citadas áreas.

Art. 5º - As áreas em aprêço destinam-se exclusivamente ao fim
indicado no Art. 2º, podendo a Prefeitura desapropriá-las, se den-
tro do prazo de três (3) anos não forem utilizadas, prazo este que
poderá ser prorrogado a critério da Câmara, em caso de força maior.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 29
de Dezembro de 1.951.

Onésimo Valle do Espírito Santo - Presidente

Nênio Leite de Barros - 1º Secretário

João de Deus Pinheiro - 2º Secretário

Nathercia Pompeu dos Santos

Ary Gonçalves Couto

Arthur Affonso Marinho

Manoel Garibaldi Cavalcanti Mello



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.

LEI Nº 51

(Continuação)

Aristides Vieira de Almeida
Aristides Vieira de Almeida